



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 26/2017**

**PROCESSO Nº. 36/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2017**

**COM COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs, INCLUSIVE MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS - MEIs, OBSERVADA A CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 14-02-2006.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de BURITAMA, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PEDRA BRITADA 0 , PEDRA BRITADA 1 E PÓ DE PEDRA**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da(o) Pregoeira(o) a **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE / INTERESSADA:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**1.3.LOCAL:** Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Governo do Município de BURITAMA, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, BURITAMA (SP).

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES:** **DIA 24 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.5. ANEXOS:**

- I - Modelo - Proposta de Preços;
- II - Modelo - Credenciamento;
- III - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
- V - Modelo - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama;
- VI - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta do Contrato;

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Bairro: Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: lic.bta@outlook.com**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

**2. OBJETO**

**2.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PEDRA BRITADA 0, PEDRA BRITADA 1 E PÓ DE PEDRA**, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do presente Edital, que será utilizada pelo Governo do Município de Buritama em ruas e avenidas do município.

**2.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Governo do Município de Buritama, nos termos, condições, quantidade e especificações previstos no presente Edital e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da presente licitação.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

**5.1.2.** Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Todavia, na cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do(s) produto(s) que compõe o objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da licitação de que trata o presente Edital, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):**

**5.2.1.1.** suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 com o

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Bairro: Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: lic.bta@outlook.com**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(ao) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.1.2. No Envelope B:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, complementando-o com as demais informações do subitem 7.1.3. se for o caso.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

**7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;**

**7.1.3.3.** cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.4.** preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

**7.1.3.4.1.** em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Presidente da Comissão/Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.5.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3.6.** local, data, assinatura e identificação do signatário.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta POR COTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP e, Meis e COTA PRINCIPAL) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.4.** As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

**8.5** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.6.** As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

**8.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.8.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações **da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006, quanto às micro , pequenas empresas e micro empreendedores individuais.**

#### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do certame de que trata o presente Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME, EPP ou MEI prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME, EPP ou MEI a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**9.9. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**9.10.** Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos e 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedores Individuais - MEI, cota de 25% (vinte e cinco por cento) de todos o(s) produto(s) que compõe o objeto do presente Edital, conforme estabelecidos no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:**

**9.11.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;**

**9.11.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

**9.12. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.11., 9.11.1. e 9.11.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.**

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**10.2.** O julgamento das propostas será processado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de R\$ 0,10 (dez centavos de reais). O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.3.** As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas serão registrados os preços das cinco primeiras classificadas.

**10.4.** Ocorrendo empate, a classificação será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.5.** Serão automaticamente desclassificadas:

**10.5.1.** As propostas em desacordo com o presente Edital;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**10.5.2.** As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

**10.6.** Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

**10.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.8.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.9.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.10.** De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

**11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal**

**01)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**02)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante (autenticado).

**03)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**04)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**05)** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**06)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**11.1.2.1.** Nas certidões fornecidas via Internet a(o) Pregoeira(o) poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

**11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

**b)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**c)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.

**11.2.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.4.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

**11.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**11.2.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**13.2.** Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Governo do Município de BURITAMA.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**14.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**14.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**14.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**14.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**14.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens “14.2.1.”, “14.2.4.” e “14.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “14.2.2.” e “14.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou documento equivalente, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

**15.2.** O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de Registro de Preços nº /2017.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e no referido instrumento contratual.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

**17.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da referida ata.

**17.1.2.** A quantidade de Emulsão Asfáltica, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Pedra Britada 0, Pedra Britada 1 e Pó de Pedra, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão eventualmente formalizadas conforme a necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

**17.1.3.** O objeto do presente Edital só deverá ser fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitações e Contratos que definirá a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do Setor Competente interessado na aquisição do objeto.

**17.1.4.** O prazo para o fornecimento/entrega do objeto do presente Edital será de até **05 (cinco) dias**, após a expedição da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitações e Contratos.

**17.1.5. Local de recebimento e entrega:** O objeto do presente Edital será recebido pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, consoante à especificação do objeto, a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento do objeto, o mesmo deverá ser entregue no local que será determinado pelo Setor Competente do Governo do Município de Buritama.

**17.1.6.** Toda e qualquer despesa referente à entrega do objeto deste Edital, ficará a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**18.1.** O objeto do presente Edital será recebido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

**18.1.1.** No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição do produto declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18.1.2.** Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

**18.1.3.** O produto de que trata o objeto do presente Edital, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18.1.4.** O aceite do objeto deste Edital, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com a aquisição do objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do referido objeto, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 – Bairro: Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: lic.bta@outlook.com**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**21.2.** Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

**21.3.** As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**21.5.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma da Lei n.º 8.666/93.

**21.6.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

**21.8.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa nº. 02/2008 do referido Tribunal.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deveser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto ao Setor de Compras/Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

**21.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-SP, 06 de Abril de 2.017.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO I</b> <b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 26/2017	PREGÃO PRESENCIAL P. R. PREÇO Nº. 26/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>24/ 04 /2017</u> às 09h00min.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. <u>AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PEDRA BRITADA 0 , PEDRA BRITADA 1 E PÓ DE PEDRA</u> , conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do presente Edital, que será utilizada pelo Governo do Município de Buritama em ruas e avenidas do município.	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**PREÇO PROPOSTO**

<b>ITEM: 01</b>				
Código – Descrição do Produto:				
Produto: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)				
Quantidade	Unidade	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

800	TN			
<b>ITEM: 02</b>				
Código – Descrição do Produto:				
Produto: EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL 1C				
Quantidade	Unidade	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
300	TN			

<b>ITEM: 03</b>				
Código – Descrição do Produto:				
Produto: PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)				
Quantidade	Unidade	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
100	M3			

<b>ITEM: 04</b>				
Código – Descrição do Produto:				
Produto: PEDRA BRITADA Nº 1, OU PEDRISCO (9,5 A 19MM)				
Quantidade	Unidade	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
100	M3			

<b>ITEM: 05</b>				
Código – Descrição do Produto:				
Produto: PÓ DE PEDRA				
Quantidade	Unidade	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
100	M3			

<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$
<b>Condições de Pagamento</b> (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)	

<b>Informações sobre Conta Bancária</b> (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Obs. A simples entrega do envelope “PROPOSTA” configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

---

**Assinatura e Identificação do Signatário**  
**(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**  
**“ANEXO II”**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. .... e do C.P.F. nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 26/2017 - Processo Licitatório nº. 36/2017, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO III”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: Processo nº. 36/2017  
Edital de licitação nº. 26/2017  
Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

....., .... de ..... de 2.017.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO IV”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: Processo nº. 36/2017  
Edital de licitação nº. 26/2017  
Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .... de ..... de 2017.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO V”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS**  
**SUPERVINIENTES E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial nº. 26/2017.

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida e suspensa de licitar ou contratar com a o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama, ... de ....de 2017.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VI”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Referente: Processo nº. 36/2017  
Edital de licitação nº. 26/2017  
Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. .... e do C.P.F. nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VII”**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 36/2017**

**EDITAL Nº. 26/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017**

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PEDRA BRITADA 0 , PEDRA BRITADA 1 E PÓ DE PEDRA**, conforme



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ 44.435.121/0001-31

quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 26/2017, que será utilizada pelo Contratante em ruas e avenidas do município.

**1.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação decorrente de Licitação na modalidade “Pregão Presencial Por Registro de Preço”, caracteriza-se pela **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PEDRA BRITADA 0 , PEDRA BRITADA 1 E PÓ DE PEDRA**, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidas pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 26/2017 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do objeto deste Contrato, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do referido objeto, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 26/2017 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 26/2017, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ ..... (.....), obtido conforme resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017, devidamente consignado em Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido/entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

**6.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. do presente Contrato, consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da referida ata.

**6.1.2.** A quantidade de Emulsão Asfáltica e Massa Asfáltica, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão eventualmente formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**6.1.3.** O objeto do presente Contrato só deveser fornecido/entregue pela Contratada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitações e Contratos que definira a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do Setor Competente interessado na aquisição do objeto.

**6.1.4.** O prazo para o fornecimento/entrega do objeto do presente Contrato será de até **05 (cinco) dias**, após a expedição da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitações e Contratos.

**6.1.5. Local de recebimento e entrega:** O objeto do presente Contrato será recebido pelo Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do objeto, a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento do objeto, o mesmo deverá ser entregue no local que será determinado pelo Setor Competente do Contratante.

**6.1.6.** Toda e qualquer despesa referente à entrega do objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente Contrato será recebido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

**7.1.1.** No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e da conformidade com a descrição do produto declinado na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**7.1.3.** O produto de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela Contratada.

**7.1.4.** O aceite do objeto deste Contrato, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017 e seus Anexos;
- d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e)** efetuar a entrega do produto de que trata o objeto do presente Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a expedição da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitações e Contratos, bem como, efetuar a substituição e ou reposição imediata do produto, caso seja constatada qualquer irregularidade;
- f)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**8.2.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**10.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017 e seus respectivos Anexos.

**10.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**10.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.4.” e “10.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “10.2.2.” e “10.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21-6-93 e 10.520 de 17-7-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**15.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 26/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**16.2.** E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-SP, .... de ..... de 2017.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG) n°.

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG) n°.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**  
**“ANEXO VIII”**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PEDRA BRITADA 0 , PEDRA BRITADA 1 E PÓ DE PEDRA, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 26/2017, que será utilizada pelo Contratante em ruas e avenidas do município.

**1.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 26/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2017

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.  
E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.017.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov](mailto:secretaria@buritama.sp.gov).**

**E-mail pessoal**